



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 232, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Resolução n.º 002/2020 do Conselho Municipal de Educação,

### R E S O L V E

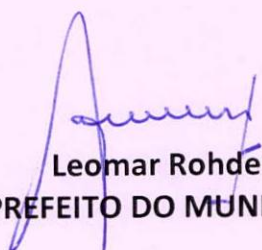
**Art. 1.º** Revogar a Portaria n.º 197, de 24 de abril de 2020, a qual transferiu temporariamente de local físico de atuação os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, à contar desta data.

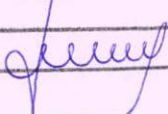
**Art. 2.º** Pela revogação, os servidores citados na Portaria n.º 197/2020, passam a atuar no Centro Municipal de Educação Infantil e ficam subordinados à Direção deste local.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Presença Nº 4724  
de 26/05/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de eletrônica Nº 2001  
de 25/05/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 



## Prefeitura do Município de Pato Bragado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua Paranaguá, 891 – Centro CEP: 85.948000 Pato Bragado – PR Email: cmepb@patobragado.pr.gov.br

### **RESOLUÇÃO CME Nº 002/2020**

DELIBERA QUANTO À ALTERAÇÃO NA FORMA DE ATENDIMENTO E A FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFESSORES E DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.

- O Conselho Municipal de Educação do Município de Pato Bragado, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1550, de 04 de novembro de 2016.
- Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020;
- Considerando a portaria nº 343 e suas alterações, do Ministério da Educação;
- Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal, em reunião datada de 22 de maio de 2020.
- Considerando o Parecer Prévio nº 5 do Conselho Nacional de Educação de 28 de abril de 2020.

### RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a forma da prestação de serviços nos educandários municipais no que concerne à elaboração e proposição de atividades para os alunos destas instituições.

Art. 2º - Os Professores e Professores da Educação infantil, continuam seguindo as determinações constantes nos itens I e II do artigo 2º da Resolução CME 001/2020.

**Parágrafo único.** O atendimento dos Professores de Educação Infantil lotados no CMEI Gotinha de Mel, deverá ser retomado nas dependências daquele educandário, em sistema de escala presencial e plantão via WhatsApp, para fins de comprovação da realização da carga horária do Magistério Público Municipal.

*Agnei Dillenburger*  
*Agnei Elisângela Frozza Dillenburger*

**Presidente**